

PROJETO DE LEI

Nº 07/2021

Gab. Ver. Lucas Oliveira

Dispõe sobre a Instituição do dia da Juventude e suas comemorações e eventos para o Município de Paripueira-AL e dá outras providências.

Será a Lei de Nº 374 de 2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
GABINETE VER. LUCAS OLIVEIRA

A P R O V A D O
EM 26 / 11 / 2021
Lucas Oliveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

Dispõe sobre a instituição do dia Juventude e suas comemorações e eventos para o município de Paripueira-AL dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paripueira-AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito do Município de Paripueira sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a instituição do Dia da Juventude e suas comemorações no município de Paripueira e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado que a partir da data da promulgação desta lei, O dia da Juventude, será comemorado neste município no dia 12 de agosto, por meio de uma série de eventos que possam motivar e informar os jovens desta cidade, sobre o papel e a importância da juventude para o desenvolvimento da cidade e do mundo.

Art 2º Por meio de Seminários, painéis, palestras, cursos profissionalizantes, apresentações e eventos esportivos, o município deverá incentivar os jovens sobre a importância da atuação do jovem na sociedade, neste sentido, as escolas, as igrejas e poderão atuar como parceiras na divulgação e orientação dos eventos.

Art.3º Os recursos para estas festividades deverão constar no orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 29 DE OUTUBRO DE 2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
GABINETE VER. LUCAS OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional da Juventude foi criado, originalmente, através da resolução 54/120, por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1999, como consequência da Conferência Mundial dos Ministros Responsáveis pelos Jovens, em Lisboa, Portugal.

A Assembléia Geral da ONU decretou o ano de 2010 como “Ano Internacional da Juventude”, período em que foram debatidos diversos assuntos relacionados com o tema “Diálogo e Compreensão Mútua”.

Atualmente, por meio do **Programa Mundial de Ação para a Juventude**, a ONU incentiva ações políticas e diretrizes que ajudam a apoiar a melhoria na qualidade de vida dos jovens de todo o mundo.

O Dia Nacional da Juventude no Brasil é comemorado é comemorado em 12 de agosto, conforme o Decreto de Lei nº 10.515, de 11 de julho de 2002.

No Brasil, a Proposta de Emenda à Constituição 42/08 (PEC da Juventude) estabeleceu que todo indivíduo entre os 15 e 29 anos é considerado jovem.

Porém, por diversos motivos, esta faixa etária tem sido sacrificada por conta da falta de empregos e possibilidades de crescimento, promovendo uma legião de desocupados no mundo todo,

Como Paripueira tem um potencial turístico muito grande e ainda, as questões referentes ao meio ambiente tem preocupado o mundo inteiro, entende-se que esta ocasião deve ser comemorada com cursos e eventos que possam motivar e empoderar a juventude de Paripueira sobre o seu verdadeiro papel no mundo.

Paripueira, 27 de outubro de 2021

Lucas Oliveira
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PARECER nº 20 DE 2021 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 2021

GABINETE DO VEREADOR LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE, BEM ESTAR SOCIAL, ASSUNTOS
URBANOS E MEIO E AMBIENTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Dispõe sobre a instituição do dia Juventude e suas comemorações e eventos para o município de Paripueira-AL dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas de Oliveira da Silva

I - HISTÓRICO:

Recebemos em 29/10/2021, para oferecer PARECER o Projeto de Lei acima mencionado de número ____/2021, que Dispõe sobre a instituição do DIA DA JUVENTUDE e suas comemorações em Paripueira e dá outras providências.

II – ANÁLISE:

O referido Projeto de Lei trata da comemoração de um dia que já é comemorado em diversas cidade de todo mundo, assim, a instituição do DIA DA JUVENTUDE neste municio é mais uma oportunidade do município incentivar, motivar e interagir com os jovens deste município, o que segundo o projeto de lei, contará com a participação das escolas e entidades sociais para transformar em comemoração numa data importante para Paripueira.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista que a instituição do dia da Juventude não fere a legislação vigente e por outras razões inseridas no contexto, que os membros da comissão de **COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, exaram este parecer e votam e opinam ao Douto Plenário a aprovação da matéria em sua forma original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 16 de novembro de 2021.

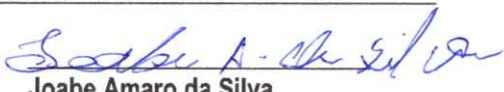
**COMISSÃO DE SAÚDE PUBLICA, HIGIENE, BEM ESTAR SOCIAL, ASSUNTOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE**


Alex Elias de Almeida Viana
Vereador Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA


José Albino Gonçalves de Freitas Junior
Vereador Membro


Joabe Amaro da Silva
Vereador Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


José Albino Gonçalves de Freitas Junior
Vereador Presidente

José Erivaldo Simpício da Silva
Vereador Membro


Lucas Oliveira da Silva
Vereador Membro